



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO E ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O CARGO DE CONTADOR, AMBOS DESCRITOS NA LEI Nº 403 DE 10 DE MARÇO DE 2000.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterada as descrições de atribuições do cargo de Diretor de Departamento Legislativo, constante no anexo V, da Lei nº 403 de 10 de março de 2000, passando a constar a seguinte descrição:

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- supervisionar os trabalhos dos demais servidores da Câmara Municipal, dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; assessorar a presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; executar as tarefas afins, sob determinação da presidência.

Artigo 2º - Fica alterada a escolaridade mínima do cargo de contador descrita no anexo V, da Lei nº 403 de 10 de março de 2000, passando a constar a seguinte descrição:

CARGO: CONTADOR :

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Conclusão do Curso Superior de Ciências Contábeis ou Curso Técnico Contábil, ambos com inscrição no conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Art. 3º - O Regime Jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de Março de 2000, ou seja, o Estatutário.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de julho de 2024.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal